



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1213
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº. 154/98, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE AÇÕES DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA”

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 03 /98.

Artigo 1º. - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a vender 10.000 (dez mil) ações Ordinárias Nominativas, do Banco do Estado de São Paulo S/A “BANESPA”.

Artigo 2º. - A venda será feita através de Corretora de Valores.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1.998.


Valdir Fuster Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


Carlos César Pedrassani
OFICIAL ADMINISTRATIVO